



CrITÉRIOS para atribuiÇÃO de SubsÍdio Regular, Às AssociaÇões/Coletividades do Concelho de Mira

O movimento associativo constitui uma das riquezas sobre as quais assenta a identidade cultural do Concelho de Mira, onde as coletividades e associações, para além do convívio que proporcionam nas comunidades, são também espaços de amizade, solidariedade, cooperação, humanismo e cidadania. São ainda os principais dinamizadores de atividades multifacetadas que garantem o acesso, a todos os munícipes, a experiências culturais e desportivas que, em muito, contribuem para a melhoria da sua condição de vida saudável, cultural e social, defendendo valores e património.

O reconhecimento do papel ativo de associações e coletividades, na diversidade das áreas de intervenção que abrangem, impõem um modelo de relacionamento e boa cooperação capaz de valorizar as iniciativas e dinamizar a sua intervenção direta, numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentável do concelho, bem como, promover orgulhosamente o nome de Mira a nível nacional e até além-fronteiras.

O aparecimento e dinamização de novas modalidades desportivas e de novas práticas culturais, traduz uma nova realidade, que em muito contribui para que os munícipes possa ter acesso a atividades diversificadas que contribuam para a melhoria da sua qualidade de vida.

É necessário pois, assegurar aos dirigentes e corpos técnicos das coletividades o apoio conducente ao desenvolvimento das suas associações, contribuindo, desta forma, para a sua capacidade de organização, com vista à prestação de mais e melhores serviços aos sócios e a toda a comunidade.

É imprescindível envolver todas as associações, numa programação conjunta e integrada que atraia visitantes e turistas e dinamize a economia e sociedade local. Neste contexto, será valorizada a participação das associações e coletividades, nas atividades propostas pela Câmara Municipal.

Assim, reconhecendo a intervenção do Movimento Associativo Concelhio, como um parceiro estratégico determinante na promoção da qualidade de vida dos seus munícipes, de atração de visitantes e de divulgação do nome e da identidade concelhia, com evidentes repercussões no processo de desenvolvimento local, pretende-se definir um conjunto de normas e procedimentos que assegurem um melhor equilíbrio entre a racionalização dos recursos disponíveis e a eficácia das atividades desenvolvidas.

Deste modo, o Município de Mira pretende ir para além de uma cooperação limitada a respostas e apoios pontuais solicitados pelas Associações, disponibilizando um conjunto de auxílios e de meios, para dotar as estruturas associativas de melhor conhecimento e condições para a realização dos seus objetivos e necessidades. Pela importância que a concessão de subsídios e apoios reveste na sobrevivência de muitas entidades, assim como no aumento constante de solicitações e de incentivos revela-se a aprovação de critérios

que promovam a igualdade de oportunidades, equidade e transparência na esfera dos parceiros por forma uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os instrumentos, pela definição de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, conseqüentemente, pela legalidade, da prossecução do interesse público e da imparcialidade que confirmam a atuação da administração pública e dos direitos e obrigações, e dos critérios de seleção das ações ou de projetos a apoiar.

Assim, consideram-se os objetivos:

- Afirmar os valores da transparência, rigor e imparcialidade na disponibilização dos recursos públicos, valorizando as potencialidades de cada Associação/Coletividade com atividade desportiva, cultural e recreativa e aprofundar a relação entre o Município e essas Associações do concelho;
- Enquadrar os apoios municipais às Associações/Coletividades através do estabelecimento de protocolos de cooperação, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros apoios a conceder, dinamizem, efetiva e permanentemente, a vida desportiva, cultural, social e recreativa das populações do concelho;
- Distinguir entre apoios a atividades de carácter regular e apoio a atividades de carácter pontual das Associação/Coletividade com atividade desportiva, cultural e recreativa do concelho;
- Procurar a evolução na autonomia das Associações/Coletividades;
- Procurar ser elemento dinamizador para com as Associações/Coletividades com atividade cultural, desportiva e recreativa, procurando a definição de estratégias e projetos comuns;
- Sensibilizar para o envolvimento da população local na consolidação da prática associativa;

Pretende-se com este documento, definir os pressupostos da atribuição de apoios regulares municipais às associações locais, racionalizando os recursos disponíveis e clarificando publicamente as suas normas e procedimentos, tendo em atenção fatores quantitativos e qualitativos, assim como, o impacto direto ou indireto da(s) atividade(s) na dinamização desportiva, cultural, económica ou turística do concelho.

1. Ficam abrangidas pela presente proposta de critérios para atribuição de subsídios regulares, todas as Associações, legalmente constituídas, que estejam sedeadas no Concelho de Mira e que tenham **enviado/entregue, na Câmara Municipal de Mira:**
 - 1.1. **Inquérito** - elaborado pela câmara e disponível no seu site oficial;
 - 1.2. **Documentos a anexar ao inquérito** – como solicitado no próprio inquérito;
 - 1.3. **Ficam excluídas, as Associações que não apresentem os referidos documentos.**
2. Os apoios a conceder, de acordo com as disponibilidades financeiras da câmara, poderão assumir as seguintes formas:
 - 2.1. **Apoio Financeiro** baseado em critérios ponderados e objetivos;

- 2.2. Apoio Técnico** para apoio na elaboração de projetos, acompanhamento de obras e na organização e realização de iniciativas de âmbito cultural, recreativo e desportivo;
- 2.3. Apoio logístico** e institucional na cedência de transportes, materiais, equipamentos e serviços na ligação aos organismos da Administração Central, assim como, nas candidaturas a fundos comunitários e elaboração de projetos e obras.
- 3.** A concretização do apoio fica condicionada a dotação orçamental inscrita para o efeito, e obedecerá aos seguintes procedimentos:
- 3.1.** Análise e acompanhamento dos dados enviados - inquérito, plano de atividades e relatório de contas;
- 3.2.** Determinar a comparticipação financeira a conceder;
- 3.3.** A entrega do subsídio às Associações dependerá da apresentação da declaração de situação contributiva regularizada e declaração de situação tributária regularizada (Declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças).
- 4.** As Associações e os tipos de apoio a atribuir, serão assim divididas:
- 4.1.** Os apoios às **Associações Musicais, Culturais, Recreativas e Ambientais** serão divididas em:
- a)** Promoção de atividades artísticas e dinamização cultural da comunidade com carácter regular;
 - b)** Realização de eventos culturais, recreativos e ambientais e atividades de preservação do património cultural e etnográfico.
 - i. O apoio a conceder será analisado caso a caso de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de participantes e espetadores;*
 - c)** Colaboração em eventos organizados pela autarquia;
 - d)** Encargos e instalações próprias.
- 4.2.** Os apoios às **Associações Desportivas** serão divididos em:
- a)** Número de atletas federados em desportos coletivos e em modalidades individuais em competição e/ou formação por Associação
 - i. A coletividade deve entregar o comprovativo das inscrições dos atletas nas respetivas Associações ou Federações de cada modalidade;*
 - b)** Número de atletas não federados, na prática desportiva/lazer e/ou formação por Associação
 - c)** Representatividade Concelhia e Mérito;
 - d)** Realização de eventos desportivos organizados pelas Associações desportivas locais, poderão também ser apoiados, de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de espetadores;
 - e)** Colaboração em eventos organizados pela Câmara;
 - f)** Encargos e instalações próprias.

Considerando a formação como fator de desenvolvimento humano e de integração na sociedade, é determinante proporcionar aos jovens, as condições essenciais de acesso às diversas áreas da cultura e do desporto. Neste sentido, o executivo apoiará de forma especial, todas as associações que promovam a formação na música, no teatro, e no desporto de equipa e individual, nas diversas modalidades que impliquem a interação de vários elementos.

Distribuição dos Subsídios anuais por categoria

Foram consideradas, para efeito da aplicação dos critérios:

1. Os subsídios a **Associações Musicais, Culturais, Recreativas e Ambientais**, que para despesas correntes, serão distribuídos percentualmente e monetariamente da seguinte forma:
 - 1.1. **Atividades artísticas e dinamização cultural, da comunidade de carácter regular, no âmbito da música, dança, folclore federado (e em processo de federação) e teatro – 45%** do total da verba a distribuir.
 - a) Cada agente que apresente a componente de formação como fazendo parte das suas atividades, bem como aqueles que comprovadamente mantenham uma atividade regular serão majorados em **50 %**;
 - 1.2. **Folclore não federado e escutismo – 5%** do total da verba a distribuir;
 - 1.3. **Eventos Culturais/Recreativos, Atividades de Preservação do Património Cultural e Etnográfico – 20%** do total da verba a distribuir;
 - a) O apoio a conceder será analisado caso a caso de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de participantes e espetadores;
 - 1.4. **Colaboração em eventos/iniciativas organizadas pela Autarquia – 20%** do total da verba a distribuir.
 - a) As Associações que tenham entre:
 - i. **Até 4 eventos:** não serão majoradas;
 - ii. **5 Eventos – 7 eventos:** serão majoradas em **100%**;
 - iii. **Mais de 7 eventos:** serão majoradas em **200%**;
 - 1.5. **Encargos e instalações Próprias – 10%** do total da verba a distribuir.
2. Os subsídios a **Associações Desportivas**, que para despesas correntes, serão distribuídas da seguinte forma:
 - 2.1. **Número de atletas federados em competição e/ou formação por Associação – 50%** da verba total a distribuir.
 - a) As Associações que promovam a formação federada em desportos coletivos, serão majoradas em **50%**;
 - b) As Associações que promovam a formação federada em desportos individuais, serão majoradas em **100%**;
 - 2.2. **Número de atletas não federados, na prática desportiva/lazer e/ou formação por Associação – 10%** do total da verba a distribuir;
 - 2.3. **Representatividade Concelhia e mérito – 10%** do total da verba a distribuir;
 - a) **Participação em Campeonatos Regionais:** serão majoradas em **100%**;

- b) **Participação em Campeonatos Nacionais:** serão majoradas em **200%**;
- c) **Campeão Regional:** serão majoradas em **2x** participação em campeonatos regionais;
- d) **Campeão Nacional:** serão majoradas em **2x** participação em campeonatos nacionais.

2.4. Eventos desportivos que promovam a prática do desporto – 10% do total da verba a distribuir;

- a) O apoio a conceder será analisado caso a caso de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de participantes e espetadores;

2.5. Colaboração em eventos/iniciativas organizadas pela Câmara – 10% do total da verba a distribuir;

- a) As Associações que tenham entre:
 - i. **Até 4 eventos:** não serão majoradas;
 - ii. **5 Eventos – 7 eventos:** serão majoradas em **100%**;
 - iii. **Mais de 7 eventos:** serão majoradas em **200%**;

2.6. Encargos e instalações Próprias – 10% do total da verba a distribuir.

O Presidente da Câmara Municipal de Mira



Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.